



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

**EDITAL N° 08 /2015**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação, em regime de designação temporária para o exercício de cargo/função na Rede Pública Municipal de Ensino de Carandaí - MG, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.**

O Prefeito Municipal de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 59-2007 e alterações posteriores, a Lei nº 2133-2014; e na Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas para os cargos de Supervisor Educacional, Monitor de Creche, Secretário Escolar, Professor I e Professor II, para o ano letivo de 2016;

**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial a Administração Pública Municipal, notadamente ao Departamento de Educação;

**TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de seleção de Supervisor Educacional, Monitor de Creche, Secretário Escolar, Professor I – Regente e Professor I – Apoio, Professor I - Sala de Recursos e Professor II, em regime de contratação temporária, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais da educação, nos termos deste Edital.
- 1.2- Caberá à Comissão, instituída para o fim específico, a coordenação geral deste processo de seleção.
- 1.3- As contratações de que trata este Edital são de caráter temporário e precário.
- 1.4- Para preenchimento das vagas, será observado, prioritariamente:
  - I – A listagem de contratação de que trata este edital sendo:
    - Ia – Candidatos habilitados inscritos presentes no ato da contratação.
    - Ib– Candidatos autorizados através do CAT inscritos presentes no ato da contratação
    - Ic – Candidatos habilitados não inscritos na listagem presentes no ato da contratação..
    - Id – Candidatos autorizados através do CAT não inscritos na listagem presentes no ato da contratação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

## **2- DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1** – Os cargos/funções públicas em que o candidato à contratação temporária poderá atuar, de acordo com sua classificação e escolha, são os seguintes:

- Professor I - Regente
- Professor I-Apoio
- Professor I - Sala de Recursos
- Professor II
- Secretário Escolar
- Supervisor Educacional
- Monitor de Creche

## **3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**3.1**– Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado em designação temporária, será observada a legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar n.º 059/2007 e suas alterações posteriores.

**3.2**– Por excepcional interesse da rede municipal de ensino, a carga horária poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

## **4 – DAS VAGAS**

**4.1**– As contratações temporárias serão destinadas ao preenchimento das vagas de acordo com as necessidades, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao excepcional interesse público.

## **5 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS**

**5.1**– O prazo de duração dos contratos destinados a substituição será de acordo com as necessidades do Departamento de Educação.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES**

**6.1**– As inscrições serão realizadas no período de **02 a 15 de janeiro de 2016, exclusivamente**, pela internet, através do formulário eletrônico, disponível no site oficial do Município de Carandaí, no endereço eletrônico [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

**6.1.1**- Um atendente estará à disposição para esclarecimento no saguão da prefeitura nos dias úteis, durante o período de inscrição, no horário da 12:30 as 17:00 horas.

**6.2**– Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**6.3**– É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e acompanhamento, não se responsabilizando a Municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais**  
**Tel. (32) 3361 1177 FAX (32)3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

impossibilitem a efetivação da inscrição.

**6.4**– Não serão consideradas as inscrições via internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**6.5**– Para cada cargo/função ou conteúdo curricular, o candidato deve preencher um cadastro próprio que lhe garantirá a inclusão na classificação geral.

**6.6**– A inscrição efetivada será confirmada através de um número de protocolo específico, disponibilizado ao final do procedimento de inscrição.

**6.6.1** – Após confirmação da inscrição o candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição.

**6.7**– O candidato poderá se inscrever para contratação em mais de um cargo/função.

**6.8**– A inscrição efetivada para o Município de Carandaí permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais.

**6.9**– Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas, sendo que após processada a correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas, que deverá ser impresso pelo candidato.

**6.10**– Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

**6.11**– Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar os dados.

**6.12**– Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

## **7 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1**– Diploma ou certificado da habilitação ou a Autorização para Lecionar (CAT) exigida para o cargo ao qual está concorrendo à vaga, possuindo a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme Lei Complementar Municipal n.º 059/2007 e suas modificações posteriores.

**7.2**– Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**7.3**– Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**7.4**– Disponibilidade para assumir a vaga no turno e horário em que se apresente.

## **8 – DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**8.1**– O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que os candidatos inscritos para qualquer cargo/função descrita neste Edital serão classificados observando-se os pré requisitos estabelecidos para cada cargo/função, dispostos no Anexo II deste edital e sucessivamente os seguintes critérios:

**a)** Maior tempo no exercício profissional:

a.1 - na rede pública municipal de ensino no cargo/função de Professor I: Professor Regente, Professor de Apoio e Professor de Sala de Recursos, Secretário Escolar e Supervisor Educacional .

a.2 - na rede pública Estadual e Particular de ensino no cargo/função de Professor I: Professor Regente, Professor de Apoio e Professor de Sala de Recursos, Secretário Escolar e Supervisor Educacional .



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

a.3 - na rede pública municipal de ensino no cargo/função de Monitor de Creche e Professor II.

a.4- na rede pública Estadual e Particular no cargo/função de Monitor de Creche, e Professor II.

**b)** Maior nível de titulação/escolaridade, conforme Anexo II;

**c)** Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade.

**8.2**– Para efeitos deste edital, considera-se “tempo no exercício profissional”, o tempo exercido no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

I – O tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo que atualmente exerce;

II – O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria ou pontuação em concurso público para o qual tenha sido aprovado e empossado;

III – O servidor não utilize tempo de serviço paralelo para inscrever-se e lograr contratação.

**8.2.1** – Em se tratando de tempo no exercício profissional na rede particular, a entidade de ensino deverá estar regularmente constituída, autorizada e registrada, sendo que a comprovação deverá ser efetuada através de documento timbrado da entidade, com firma reconhecida.

## **9 – DO RESULTADO PARCIAL**

– O resultado parcial será disponibilizado no dia 19/01/2016 nos seguintes locais:

\* Site do Município de Carandaí MG – [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br);

\* Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;

## **10 – DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

10.1– Os recursos deverão ser apresentados, **exclusivamente**, no site do Município de Carandaí MG, no endereço eletrônico [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br), nos dias 20 e 21/01/2016, das **08:00 às 23:00**, estando devidamente fundamentado, e serão analisados pela comissão nomeada para este fim.

10.2– A comissão nomeada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3– O resultado do julgado de eventuais recursos interpostos será disponibilizado no dia 25/01/2016, das 08:00 às 23:00, nos seguintes locais:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

- \* Site do Município de Carandaí MG – [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br);
- \* Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí-MG;

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

– Divulgar-se-á a classificação final no dia **27/01/2016**, nos seguintes locais:

- \* Site do Município de Carandaí MG – [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br);
- \* Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

– O preenchimento de vagas para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino, será feito no Paço Municipal Presidente Tancredo Neves (Prédio da Prefeitura), sito à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, 5º andar, Centro, Carandaí – MG, no dia 28/01/2016, **no horário de 08:00 às 17:00.**

– Dentre as vagas disponíveis, terão preferência na escolha de vagas o candidato com melhor classificação, e assim sucessivamente, sempre observando rigorosamente a ordem de classificação, para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

## **13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

– No ato da primeira contratação deverão ser apresentados pelo candidato DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

### **13.1.1 –**

- a) Fotografia original 3x4 recente,
- b) certidão de nascimento se solteiro for, ou de casamento se caso for;
- c) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e) certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- f) diploma da habilitação, específica da área para a qual está concorrendo à vaga (de acordo com a Legislação vigente no município de Carandaí – capítulo I, Título VI da Lei Complementar 059/2007), conforme Anexo II deste Edital;
- g) Autorização para lecionar (CAT) para o conteúdo pleiteado, quando o candidato não possuir habilitação específica para o cargo;
- h) cartão PIS-PASEP, caso já esteja inscrito;

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais**  
**Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

- i) CPF e da carteira de identidade;
- j) comprovante de residência, atualizado;
- k) declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, de próprio punho e devidamente assinada;
- l) certidão negativa de antecedentes criminais (dentro do prazo de validade);
- m) certidão negativa de débitos com a fazenda municipal (dentro do prazo de validade);
- n) contagem de tempo na função pretendida, se possuir;
- o- o candidato que no ato da designação estiver assumindo o segundo cargo público, deverá apresentar declaração de que tenha compatibilidade de horário para assumir os dois cargos;

**13.1.2-** Os candidatos que apresentarem documentação citada nos itens 13.1.1 no ato da primeira contratação, ficarão isentos de apresentá-los em posteriores contratações, salvo as certidões constantes das letras l e m, que estiverem com prazo de validade expirados, devendo no entanto apresentar declaração expedida pelo Departamento de Pessoal da regularidade de sua documentação em arquivo.

**13.1.3-** No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a designação, deverá o candidato apresentar:

- a) atestado médico comprovando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do cargo;
- b) comprovante de abertura de conta bancária, no caso da primeira contratação.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1- A documentação exigida no item 13.1.1 deste Edital deverá ser apresentada no ato da designação, conforme disposto no Decreto nº 3958/2015, exceto o atestado médico e o comprovante de abertura de conta bancária, observados os itens 13.1.2 e 13.1.3.

14.2- A não apresentação da documentação exigida no presente Edital, implicará na desclassificação somente para o ato da reunião, podendo concorrer a novas designações no decorrer do ano de 2016.

14.3- A não apresentação pelo candidato do atestado médico confirmando estar apto ao exercício do cargo pretendido, em até 48 (quarenta e oito) horas após designação, implicará na desclassificação do candidato para a respectiva designação, podendo concorrer a novas designações no decorrer do ano de 2016.

14.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado dentre a vaga escolhida por este, no ato de sua designação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará a sua desistência, sendo, automaticamente desclassificado para o ano vigente, sem direito de concorrer a outro cargo/função na rede municipal de ensino.

14.5 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contratado.

14.6 – Os candidatos inscritos para os cargos/funções serão classificados, por cargo/função em que se inscreverem, observando os critérios definidos por este edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

14.7 – As normas de contratação de servidores para o exercício do cargo/função para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.

14.8 – A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.9- O candidato que já tenha assumido um cargo/função nos termos deste edital, não poderá concorrer ao segundo cargo, no Município, se houver outro candidato inscrito na listagem presente na reunião de designação.

**14.10** – O candidato que tiver 05 (cinco) faltas injustificadas, ininterruptas ou não, durante o período do contrato, terá seu contrato rescindido por excepcional interesse público, de acordo com o art. 18, IV do Decreto nº 3958/2015 e não poderá concorrer a qualquer outra vaga de substituição regida por este Edital, na rede pública municipal de ensino no ano de 2016.

14.11 - O professor contratado que não participar das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe e outras atividades da Escola, terá seu contrato rescindido automaticamente por excepcional interesse público, na forma do item observado o disposto no art. 18, V do Decreto nº 3958/2015.

14.12– Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.13– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, Departamento Municipal de Educação e Assessoria Jurídica da Municipalidade.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Arlete Batista Coimbra  
Supervisora do Dep. Educação

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDÁ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **ANEXO I CRONOGRAMA**

<b>Data Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
02/01/16 a 15/01/16	Das 8 horas às 23 horas	Inscrição de candidatos à contratação nos cargos de: - <b><u>Supervisor Educacional</u></b> - <b><u>Monitor de creche</u></b> - <b><u>Secretário Escolar</u></b> - <b><u>Professor I</u></b> * Professor I para atuar na educação infantil, nos anos Iniciais do ensino fundamental e EJA. * Professor I para atuar em sala de recursos Multifuncionais. * Professor I para atuar como Professor de Apoio - <b><u>Professor II</u></b> * Professor II para atuar nos anos Finais do Ensino Fundamental e EJA.	- Internet, pelo sítio eletrônico <a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a>
19/01/16	17:00	Divulgação do Resultado Parcial	- Site oficial do Município de Carandá MG – <a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a> - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandá – MG; -
20/01/16 e 21/01/16	Das 08 horas às 23 horas	Recursos	<a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a>





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

25/01/15	Das 08 horas às 23 horas	Resultado dos Recursos	- Site oficial do Município de Carandaí MG – <a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a> - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;
27/01/15	Das 08 horas às 23 horas	Resultado Final	- Site oficial do Município de Carandaí MG – <a href="http://www.carandai.mg.gov.br">www.carandai.mg.gov.br</a> - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG; -
28/01/16	Das 08 horas às 17 horas	Reunião dos candidatos para Contratos	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves (Prédio da Prefeitura) – Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – 5º andar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDÁ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **ANEXO II**

### **Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino.**

#### **1. Cargo: Secretário Escolar**

<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
<b>1º</b> - Ensino Médio	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão

#### **2. Cargo: Supervisor Educacional**

<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
<b>1º</b> -Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
<b>2º</b> -Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006.	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

#### **3. Cargo: Monitor de Creche:**

<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
<b>1º</b> -Ensino Médio	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão

#### **4. Cargo: Professor I** – para atuar como Professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, como Regente de Turma, Professor Eventual, Professor de Sala de Recursos e Professor de Apoio.

<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
<b>1º</b> - Curso Normal Superior <b>ou</b> - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental.	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
<b>2º</b> Curso Normal de Nível Médio - Magistério	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDÁ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

**6 – Cargo – Professor I – Professor de Sala de Recursos – Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistidas.**  
**Requisito indispensável:** possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

PRÉ-REQUISITOS	
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante
<b>1º</b> - Curso Normal Superior com Pós-graduação na área de educação inclusiva ou correlata. <b>ou</b> - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental. Pós graduação na área de educação inclusiva ou correlata.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar  Certificado de pós-graduação  Com domínio na linguagem de libras e/ou Braille
<b>2º</b> - Curso Normal Superior <b>ou</b> - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental.  - Magistério – Ensino Médio	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Com domínio na linguagem de libras e/ou Braille Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas.

**7 – Cargo – Professor I — Intérprete em libras**

**Requisito Indispensável:** .Ser ouvinte

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante
<b>1º</b> Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS <b>ou</b> Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar  Certificado de pós-graduação
<b>2º</b> Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS <b>ou</b> - Curso Normal Superior com Pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou correlata. <b>ou</b> - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental. Pós graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar  Certificado de pós-graduação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

<b>3º</b>	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras <b>ou</b> certificação para atuar como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar  Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes  Certificado expedido pelo Prolibras  Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
<b>4º</b>	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar  Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes  Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
<b>5º</b>	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de:  Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras <b>ou</b> Certificação para atuar como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar  Certificado expedido pelo Prolibras  Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
<b>6º</b>	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar  Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
<b>7º</b>	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Diploma registrado de conclusão acompanhado de histórico escolar. Certificado de programa especial de formação Pedagógica de docentes e Libras.

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais**  
**Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDÁ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

**8. Cargo – Professor II** – para atuar nos anos finais do ensino fundamental (Regular e EJA) ou no ensino médio(EJA), regente de aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo.

<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
<b>1º</b> - Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da contratação <b>ou</b>	- Diploma registrado - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
<b>2º</b> - Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da contratação <b>ou</b> - Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da contratação	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
<b>3º</b> - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de pós-graduação em licenciatura plena, cujo currículo se comprove formação para lecionar a disciplina da contratação	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
<b>4º</b> - Licenciatura curta em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da contratação <b>ou</b> - Licenciatura curta em outra habilitação acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da contratação	- Diploma registrado - Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental) - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Autorização para lecionar
<b>5º</b> - Matrícula e frequência a partir do 5º período, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da contratação	Declaração acompanhada de histórico escolar  - Autorização para lecionar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 2016**

O cadastro será feito a partir do e-mail do candidato.  
Com login e senha.

Nome completo (sem abreviaturas): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
( ) Ocupo cargo/função Pública Municipal, qual cargo: \_\_\_\_\_  
( ) Em qual órgão Público Municipal: \_\_\_\_\_

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

- ( ) Ensino Médio Completo
- ( ) Magistério – Nível Médio
- ( ) Ensino Superior Completo:
  - ( ) Licenciatura Plena ( ) Licenciatura Curta ( ) Bacharelado.
- ( ) Ensino Superior em Curso
- ( ) Autorização para Lecionar

Possui curso de capacitação pedagógica  
( ) Sim. ( ) Não possui.

Mestrado

( ) Na área de atuação pleiteada. ( ) Demais áreas. ( ) Não possui.

Doutorado

( ) Na área de atuação pleiteada. ( ) Demais áreas. ( ) Não possui.

### **CARGO PRETENDIDO:**

Obs.: O candidato poderá se inscrever em vários cargos/funções públicas, devendo preencher uma inscrição para cada cargo.

- ( ) Supervisor Educacional
- ( ) Monitor de Creche
- ( ) Secretário Escolar
- ( ) Professor II –Disciplina de Artes
- ( ) Professor II –Disciplina de Ciências
- ( ) Professor II–Disciplina de Ensino Religioso
- ( ) Professor II –Disciplina de Educação Física



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

- ( ) Professor II –Disciplina de Geografia
- ( ) Professor II –Disciplina de História
- ( ) Professor II –Disciplina de Língua Portuguesa
- ( ) Professor II –Disciplina de Língua Inglesa
- ( ) Professor II –Disciplina de Matemática
- ( ) Professor I ( Educação Infantil ao 5º ano)
- ( ) Professor I –Com formação especializada , de 01 a 08 Cursos de Educação Especial de 120 horas cada para Professor de Apoio
- ( ) Professor I – Com formação especializada, de 01 a 08 Cursos de Educação Especial de 120 horas cada para Professor de Sala de Recursos.

Contagem de tempo no cargo/ função pleiteada emitida pelo Órgão Responsável.

Data de início	/	/	Data de término do vínculo	/	/	Total de dias	_____
Data de início	/	/	Data de término do vínculo	/	/	Total de dias	_____
Data de início	/	/	Data de término do vínculo	/	/	Total de dias	_____
Data de início	/	/	Data de término do vínculo	/	/	Total de dias	_____
Data de início	/	/	Data de término do vínculo	/	/	Total de dias	_____

Contagem de tempo total \_\_\_\_\_(Somatória dos dias acima mencionados)

( ) Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente que deverei comprová-las no momento da contratação, sob a pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa do ofício.

Carandaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 .



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

*Adm. 2013 - 2016*

## **ANEXO IV**

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL Nº 08/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE  
CARGO/FUNÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ – MG.**

À  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado Classificação Parcial

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo para o qual concorro: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Carandaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato